



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 640/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 449/2021.

O presente Projeto de Lei de autoria dos nobres Vereadores Toninho Vespoli e Rubinho Nunes, altera a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, para estabelecer como hipótese de alteração de denominação de vias e logradouros públicos a situação que envolva relevante acontecimento histórico na região em que se situa a via ou logradouro ou homenagem à personalidade que tenha contribuído com relevantes serviços à população da localidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com apresentação do substitutivo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

De acordo com a propositura, "existem ruas, praças e avenidas que foram criadas há 90 (noventa), 80 (oitenta) anos que tem nomes como, por exemplo, Rua Amarela; Rua das Uvas; Rua das Amêndoas etc (exemplos possivelmente fictícios). Mesmo que tais denominações tenham sua beleza, não há razão para que moradores históricos da localidade não sejam homenageados pela comunidade, dando nova denominação às ruas. Ainda que, no Município de São Paulo, a Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 estabelece requisitos para denominação e a alteração de vias, logradouros e próprios municipais, e tem, por objetivos vedação da troca desenfreada e sem critérios de logradouros públicos, é necessária a inclusão de outra hipótese que justifique a troca de nome, qual seja, relevante fato histórico atestado por entidade pública legitimamente responsável pelo tombamento e regência de patrimônio histórico, cultural e ambiental. Devendo tal acontecimento histórico ser submetido aos órgãos da administração pública, que podem ser: no âmbito federal, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), no estadual, o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT) e no municipal Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP)".

Considerando que a cidade é dividida em vários bairros, e cada um conta a sua história, vale salientar que os espaços ocupados pelas pessoas na cidade, também contam histórias. Muitas vezes, ruas, praças, avenidas, largos e logradouros, levam o nome de personalidades do cenário político, religioso, científico e artístico, como por exemplo: Avenida Juscelino Kubitschek, Praça Ramos de Azevedo, Túnel Ayrton Senna. Há também nomes de ruas que estão ligados a datas históricas (Sete de Setembro, Quinze de Novembro, Vinte e Quatro de Maio) e nomes de acontecimentos ou fatos.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, considerando-se a relevância cultural de celebrar as personalidades, acontecimentos, fatos e datas relevantes nos bairros e comunidades da cidade, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 01/06/2022.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Daniel Annenberg (PSDB) - Relator

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2022, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.